



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 2021.


Carla de Oliveira
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 503/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 28 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 144/2021, do Projeto de Lei nº 164/2021, que "Institui o 'Núcleo Musical Nabor Pires Camargo', e dá outras providências.", aprovado, com emenda, em sessão plenária realizada aos 27 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



JORGE LUÍS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 144/2021

PROJETO DE LEI Nº 164/2021

Institui o 'Núcleo Musical Nabor Pires Camargo', e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI (COM EMENDA):

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, o “Núcleo Musical Nabor Pires Camargo”, sediado no Casarão do Pau Preto, com finalidade de promover educação musical como forma de valorizar, difundir e preservar a cultura local relacionada ao choro e outros estilos musicais.

Parágrafo único. Caberá ao “Núcleo Musical Nabor Pires Camargo”, entre outras atividades destinadas ao atendimento de sua finalidade artístico-pedagógica:

I - organizar e realizar a “Semana Nabor Pires Camargo”, que integra o calendário cultural do Município, a ser promovida anualmente no mês de maio, dentro da programação do “Maio Musical”, com o objetivo de divulgar a vida e as obras musicais de Nabor Pires Camargo, mediante a realização de eventos culturais;

II - promover oficinas permanentes na área do choro e outros estilos musicais visando à formação de músicos para divulgar e manter vivo o legado de mestres como Nabor Pires Camargo e outros;

III - oferecer aulas de instrumentos, teóricas, práticas, *workshops*, apresentações artísticas, rodas musicais, troca de saberes, vivências e intercâmbio cultural.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a promover a contratação de artistas para atendimento das finalidades do “Núcleo Musical Nabor Pires Camargo”, observados especialmente os princípios da publicidade e impessoalidade, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.082, de 05 de novembro de 2001, e a Lei nº 6.101, de 1º de março de 2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de setembro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária